



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 599

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 599

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1694 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1720/2024 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, referente a contratação junto ao FINISA - Contrato n.º 0616045-80, no valor R\$ 988.590,61 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 384 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)

02.06.02 - DIRETORIA DE SANEAMENTO

17.512.0012 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS

2063 - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE RECICLAGEM/TRIAGEM; ESTAÇÃO DE TRANSBORDO/RESÍDUOS SÓLIDOS; E ALAMBRADO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$348.119,37

FICHA: 385 (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)

02.07.02 - DIRETORIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

27.812.0010 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVA E DE LAZER

1016 - INVESTIMENTO, REFORMA E MELHORIAS NO ESPORTE MUNICIPAL

4.4.90.51 - Obras E Instalações.....R\$640.471,24

TOTAL.....

.....R\$ 998.590,61

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente a contratação junto ao FINISA - Contrato n.º 0616045-80, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1648 / 2023, para exercício financeiro vigente, onde indicam os

programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1682 / 2024, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1695 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares efetivos, ou seja, no exercício do cargo no Município de Nova Independência, e dá outras providências”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1719/2024 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Independência, no mesmo valor e em consonância com os requisitos legais previstos, para os demais servidores públicos do Município, instituído pela Lei nº 932/2008.

Parágrafo Único - O Vale- Alimentação de que trata esta Lei, destina-se a proporcionar a aquisição de alimentos.

Art. 2º.- O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos Conselheiros Tutelares, bem como, não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º.- O Conselheiro Tutelar fará jus a um só pagamento mensal do benefício instituído por esta Lei, independentemente de eventual cumulação de cargos ou funções.

Art. 4º.- Não Fará jus ao benefício instituído pela presente Lei o Conselheiro Tutelar inativo, assim considerado aquele que se encontra em gozo de benefício previdenciário ou aposentado.

Art. 5º.- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 599

Página 3 de 3

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado
no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

.....